PROCESSO N° 13691/2025-TJMA
CONVÊNIO 0003/2022-TJMA
SEI: 2024.190101.16954

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 0003/2022-TJMA FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, E O PODER EXECUTIVO ESTADUAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **CORREGEDOR - GERAL DA JUSTIÇA**, **Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA, e o **PODER EXECUTIVO ESTADUAL DO MARANHÃO**, com sede no Palácio dos Leões, nesta Capital, representado, neste ato, pelo **Governador CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, sediada na Av. dos Franceses, s./n°, bairro: Vila Palmeira, inscrita no CNPJ n° 06.354.500/0001-08, representada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, **MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, com fundamento nas disposições da Lei Estadual n° 6.839, de 1996, na Lei Complementar n° 224, de 09 de março de 2020 e na Lei Estadual n° 6.513/95, aplicável aos bombeiros militares por força do Art. 167 da mesma Lei, e na Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 0003/2022-TJMA**, cujo objeto é a vigilância e segurança institucional dos edifícios sede das Comarcas do Estado do Maranhão, bem como a realização de atividades de planejamento, assessoramento ou acompanhamento de atividades especializadas ou peculiares e comando de ações operacionais, a serem desenvolvidas por militares da reserva designados para tal fim, com fulcro no Art. 21 §11, incisos I e II, da Lei Estadual n° 6.839/96, que dispõe sobre a designação de policiais militares da reserva remunerada para a realização de tarefas por prazo certo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Termo de Convênio n° 0003/2022-TJMA, firmado entre as partes em 28/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Convênio fica prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, com início em 29/04/2025 e término em 29/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1.O valor total estimado decorrente deste Termo Aditivo será equivalente a **R$ 23.505.851,52** (vinte e três milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, **FUNÇÃO**: 02 – JUDICIÁRIA, **SUBFUNÇÃO**: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA, **PROGRAMA**: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA, **NATUREZA DA DESPESA**: 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

3.2. As despesas inerentes à execução deste Convênio serão liquidadas através da Nota de Empenho 2025NE000873 – TJ, emitida em **26/03/2025** à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 24692025** e encontra amparo legal no Art. 4°, §1° da Lei 6.839/96.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CESSIONÁRIO** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Este instrumento após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: https://whttps://www.tjma.jus.br/transparencia/portal

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelos representantes das partes.

Datado e assinado eletronicamente

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO:40864464304

Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO:40864464304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=35622406000190, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO:40864464304
Dados: 2025.04.23 12:15:52 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Data: 24/04/2025 11:00:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Corregedor da CGJMA

MAURICIO RIBEIRO MARTINS:37466100368

Assinado de forma digital por MAURICIO RIBEIRO MARTINS:37466100368
Dados: 2025.04.15 10:31:57 -03'00'

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS
Secretário de Estado da Segurança Pública

PLANO DE TRABALHO

REFERENTE AO ACORDO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (TJMA), A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CGJ-MA) E O PODER EXECUTIVO ESTADUAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SSP), COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO – PMMA.

1. DADOS DA CONVENENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO	CNPJ: 06.354.500/0001-08	
ENDEREÇO: AVENIDA DOS FRANCESES, S/N, VILA PALMEIRA, SÃO LUÍS	UF: MA	CEP: 65.065-000
RESPONSÁVEL LEGAL: MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS		CPF: 374.661.003-68
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO		

2. DADOS DA INTERVENIENTE:

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO	CNPJ: 06.650.139/0001-67	
ENDEREÇO: AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, S/N, CALHAU, SÃO LUÍS/MA	UF: MA	CEP: 65.074-220
RESPONSÁVEL LEGAL: CEL QOPM PITÁGORAS MENDES NUNES		CPF: 829.949.003-00
CARGO: COMANDANTE-GERAL		

3. DADOS DA CONVENIADA:

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO OBJETO: DESIGNAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DA RESERVA REMUNERADA PARA REALIZAÇÃO DE TAREFA POR PRAZO CERTO.	**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**	
	INÍCIO: 29/04/2025	TÉRMINO: 29/10/2026

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO A DESIGNAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DA RESERVA REMUNERADA PARA PRESTAÇÃO DE TAREFA POR PRAZO CERTO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

COM BASE NA LEI Nº 6.839, DE 14/11/96, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DA RESERVA REMUNERADA PARA REALIZAÇÃO DE TAREFA POR PRAZO CERTO E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO TJMA E DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO DE MANTER POSTOS DE VIGILÂNCIA DIURNO E NOTURNO PARA PROTEÇÃO DOS ATIVOS DO PODER JUDICIÁRIO, PROTEGER O PATRIMÔNIO CONTRA DEPREDAÇÃO, VIOLAÇÃO, EVASÃO, APROPRIAÇÃO INDÉBITA E GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DE MAGISTRADOS(AS) SERVIDORES(AS), E JURISDICIONADOS(AS) ESTE INSTRUMENTO PROPÕE PARCERIA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/POLÍCIA MILITAR, COM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO QUE DIZ RESPEITO A UM MENOR CUSTO, VEZ QUE A RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA SERÁ PROPORCIONADA MENSALMENTE SOB A FORMA DE ADICIONAL DE PRÓ-LABORE, EQUIVALENTE AO VALOR DE ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS PROVENTOS DOS POLICIAIS DA RESERVA REMUNERADA ÀS EXPENSAS DO TJMA. O REFERIDO CONVÊNIO É VANTAJOSO POR SE TRATAR DE TAREFAS A SEREM EXECUTADAS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, APTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
01	01	DESIGNAÇÃO DE POLICIAIS DA RESERVA REMUNERADA, CONFORME ART. 5º DA LEI Nº 6.839/96	INÍCIO 29/04/2025	TÉRMINO 29/10/2026

6. PLANO DE APLICAÇÃO (VALOR R$):

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONVENIADA

339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – SERVIÇOS DE SEGURANÇA	*R$ 1.305.880,64

***Valor mensal estimado**

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (VALOR R$):

EXERCÍCIO	PERÍODO	VAGAS EXISTENTES (JANEIRO/2025)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)
2025/2026	ABRIL/2025 a OUTUBRO/2026	302	R$ 1.305.880,64	R$ 15.670.567,70

8. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO CONVENENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO À SSP E PMMA PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU FEDERAL, QUE IMPEÇA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO

PEDE DEFERIMENTO

MAURICIO RIBEIRO MARTINS:37466100368

Assinado de forma digital por MAURICIO RIBEIRO MARTINS:37466100368
Dados: 2025.04.15 10:32:37 -03'00'

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

gov.br Documento assinado digitalmente
PITAGORAS MENDES NUNES
Data: 08/04/2025 18:20:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CEL. QOPM PITÁGORAS MENDES NUNES
Comandante-Geral da PMMA

9. APROVAÇÃO

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO:40864464304

Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO:40864464304
Dados: 2025.04.23 12:25:42 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do TJMA

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Data: 24/04/2025 10:53:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Corregedor da CGJMA